



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021**

Órgão licitante	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Processo administrativo	811/2021
Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço
Julgamento	Global
Objeto	Contratação de Assessoria Ambiental nas condições do Termo de Referência.
Forma de Prestação	Parcelada, de acordo com as necessidades do contratante
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 10.520/2003 e suas alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicabilidade da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
Fone	(064) 3447-7000; (064) 9279-6421
Site	<a href="http://www.corumbaiba.go.gov.br">www.corumbaiba.go.gov.br</a>
e-mail	licitacaopmcorumbaiba@gmail.com
Pregoeiro	Fabricio Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal situada na Rua Simon Bolívar, nº. 58, centro, Corumbáiba-GO
Data	<b>27 de julho de 2021</b>
Hora	09hr00min

O **MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA**, através da sua Comissão Permanente de Licitações, designado pelo **Decreto 251 de 04 de Março de 2021**, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL**, que será regida pela Lei federal nº **10.520**, de 17.07.2002, Decreto Federal nº **7.892/2013 e suas alterações posteriores**, Decreto Federal nº **8.250/2014**, ao Decreto nº **3.555**, de 08.08.2000, à Lei Complementar nº **123** de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto nº **8.538**, de 06.10.2015, e subsidiariamente à Lei nº **8.666**, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata e, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

edital.

**I - DO OBJETO**

**1** - A presente licitação tem por objeto a **CONRATAÇÃO DE EMPRESA DE ACESSORIA AMBIENTAL**, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Val.mês	Val.total
1	12	MÊS	<p><b>1</b> - Estudo de Concepção e de Seleção de Área para implantação de Aterro Sanitário para fins de instrução ao Licenciamento Ambiental Prévio – LP junto à SEMAD; Levantamento “in loco” com equipe multidisciplinar para fins de identificação de potenciais áreas e diagnóstico dos aspectos ambientais do objeto do licenciamento; Auxílio técnico na escolha da área adequada para implantação do Aterro Sanitário do Município; Critérios de seleção da área para implantação do aterro sanitário de que trata o Arts. 4º, Anexo Único e Art. 5º, §1º da Resolução CEMAM nº 05/2014.</p>	R\$ 8.450,00	R\$ 101.400,00
			<p><b>2</b> - Assessoramento técnico para Licenciamento Ambiental de Instalação – LI da área do Aterro Sanitário aprovada em LP em conformidade com o Art 5º, §2º Resolução CEMAM n.º 005/2014.</p> <p>Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos – PBE’s, conforme ‘item 4’ do Anexo Único da Resolução CEMAM n.º 005/2014 caracterizado breve por tais parâmetros:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Memorial de cálculo de todos os elementos de projeto;</li><li>• Dados e parâmetros de projeto;</li><li>• Critérios, fórmulas e hipóteses de cálculo;</li><li>• Justificativas; resultados.</li><li>• Planilha orçamentária detalhada dos custos de implantação do aterro sanitário;</li><li>• Cronograma físico-financeiro para implantação e operação do aterro sanitário.</li><li>• Elementos complementares do projeto do aterro sanitário;</li><li>• Plano de monitoramento das águas superficiais e subterrâneas que se encontram na área de influência do aterro sanitário;</li><li>• Poços de monitoramento da água subterrânea;</li><li>• Plano de manutenção;</li><li>• Plano de acompanhamento do meio biótico;</li><li>• Plano de atendimento a emergência.</li></ul> <p>Anotação de Responsabilidade Técnica – ART’s dos profissionais envolvidos nos projetos e estudos;</p> <p>Montagem, protocolização e assessoramento junto à SEMAD/GO até deferimento final.</p>		
			<p><b>3</b> - Assessoria Ambiental continua requisitados pela Secretaria</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

		<p>Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Corumbáiba para fins auxílio técnico no planejamento anual das ações de ICMS Ecológico 2021/2022, conforme a especificação abaixo:</p> <p>a) Preenchimento, inserção, auxílio na produção dos relatórios técnicos, no que couber a Contratada dos documentos a serem enviados à Plataforma da SEMAD ano 2021/2022;</p> <p>b) Planejamento das anuais juntamente com a SEMMA determinando as ações necessárias para os pontuais do ICMS Ecológico.</p>		
		<p>4- Assessoria Ambiental para implementação e elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos Recicláveis (Coleta Seletiva) no município de Corumbáiba requisitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.</p>		
		<p>5 - Elaboração do Estudo e Projeto Ambiental com propositura de solução tecnológica para transporte e destino ambientalmente correto dos Resíduos Sólidos de Construção Civil (RCC) gerados no município de Corumbáiba:</p> <p>Estudo de concepção do projeto - elementos mínimos</p> <p>a) Modelo tecnológico da concepção do projeto;</p> <p>b) Estudo para o horizonte de projeto;</p> <p>c) Apresentar o perímetro da área com, as coordenadas geográficas dos vértices da área e o tamanho da área a ser licenciada com estudo de viabilidade;</p> <p>d) Layout da concepção do projeto, na área a ser ocupada, contemplando as áreas próprias e impróprias para a implantação das estruturas do aterro ou outro tecnologia ambientalmente adequada ao caso;</p> <p>e) O Estudo de concepção deverá estar assinado e com a respectiva ART.</p> <p>*Projeto Ambiental do projeto - elementos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Memorial de cálculo de todos os elementos de projeto;</li><li>• Dados e parâmetros de projeto;</li><li>• Critérios, fórmulas e hipóteses de cálculo;</li><li>• Justificativas; resultados.</li><li>• Planilha orçamentária detalhada dos custos de implantação;</li><li>• Cronograma físico-financeiro para implantação e operação;</li><li>• Elementos complementares do projeto e PBA's, caso necessário;</li><li>• Anotação de Responsabilidade Técnica – ART's dos profissionais envolvidos nos projetos e estudos;</li></ul>		
		<p>6 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD do Lixão Municipal</p> <p>Levantamento “in loco” com equipe multidisciplinar para fins de avaliação da área objeto do PRAD;</p> <p>Elaboração dos Planos de Recuperação de Área Degradada – PRAD conforme item “5 do Anexo Único” para a recuperação e encerramento do lixão;</p> <p>Avaliação Ambiental Preliminar; Avaliação Preliminar Confirmatória; Metodologia de Área Degradada;</p> <p>Anotação de Responsabilidade Técnica – ART's dos profissionais envolvidos nos projetos e estudos;</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

			Montagem, protocolização e assessoramento junto à SEMAD/GO até deferimento final.		

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” do endereço eletrônico [www.corumbaiba.go.gov.br](http://www.corumbaiba.go.gov.br), ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro, na sede desta Prefeitura.

**II –DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E DO VALOR ESTIMADO**

**1** - Poderão participar da presente licitação TODAS as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**2** - Consoante valor unitário e valor global demonstrados no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS, o custo máximo global aceitável para a contratação dos serviços é de **R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais)**.

**3** - Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

**a)** *concordatária ou que estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, estas somente poderão participar se comprovar que o plano de recuperação foi devidamente homologado pelo Poder Judiciário, conforme art. 58 da Lei 11.101/2005.*

**b)** *impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.*

**c)** *Empresas estrangeiras que não funcionem no País;*

**d)** *que não atendam às exigências deste Edital.*

**NOTA:**

*Os efeitos da sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art.7º da Lei 10.520/2002 restringem-se ao âmbito do ente federativo sancionador (União ou estado ou município ou Distrito Federal) (Acórdão269/2019-Plenário).*

*A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (art.87, inciso III, da Lei 8.666/1993) possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade. (Acórdão266/2019-Plenário).*

*Quanto à abrangência da sanção, o impedimento de contratar e licitar com o ente federativo que promove o pregão e fiscaliza o contrato (art. 7º da Lei 10.520/2002) é pena mais rígida do que a suspensão*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

*temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com um órgão da Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993), e mais branda do que a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 2530/2015-Plenário).*

4. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5 – Da participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

a) Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

6 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **§ 2º do Art. 44 da LC 123/2006**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do **Art. 44 da LC 123/2006**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no **Art. 44 da LC 123/2006**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do **art. 43** da **Lei Complementar n. 123/2006**.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **§ 2º do Art. 43, da LC 123/2006**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 – Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

9 - A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.

9.1. Para aplicação do disposto no item 9, e em cumprimento à Instrução Normativa – IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região da Estrada de Ferro, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, compreendendo os municípios de **Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbá, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Nova Aurora, Ovidor e Três Ranchos.**

10- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11- Nos casos controversos ou nos casos omissos, aplica-se os dispositivos contidos na Instrução Normativa nº. 008/2016 TCM-GO

### **III DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacaopmcorumbaiba@gmail.com](mailto:licitacaopmcorumbaiba@gmail.com) no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **os pedidos de esclarecimentos serão recebidos apenas via e-mail.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**1.1** - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, **no prazo de até 1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

**1.2** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e divulgado no site [www.ccorumbaiba.go.gov.br](http://www.ccorumbaiba.go.gov.br).

**1.3** - **No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.**

**2** - As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

**3** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de providências ou de impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.**

**3.1** - As medidas referidas no subitem **3** deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, podendo ser realizado o pedido **via e-mail**.

**3.2** - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**3.3** - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, a Administração designará nova data para a realização do certame.

**4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO**

**1** - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório competente**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**2** - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**3** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo V do edital deverá ser apresentada no momento do Credenciamento.

**4** – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **no momento do Credenciamento**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador – Anexo VI Ou Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes;

**5** - A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.

**6** – A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “Megasoft” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta de Preços**  
**Pregão Presencial - SRP nº 27/2021**  
**Processo nº 811/2021**  
**Interessado: Prefeitura Municipal de Corumbáiba**

**Envelope nº 2 – Habilitação.**  
**Pregão Presencial - SRP nº 27/2021**  
**Processo nº 811/2021**  
**Interessado: Prefeitura Municipal de Corumbáiba**

**2** - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e com base nas informações a seguir:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
- b) número do processo e deste Pregão Presencial - SRP;
- c) Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação de **MARCA**, especificações dos Serviços, unidade de medida; as empresas no campo “marca” deverão especificar o nome da empresa;
- d) o valor unitário e total da locação em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura do sessão pública;
- f) prazo de início da prestação do serviço será da assinatura do contrato, vigorando por 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da legislação vigente.

2 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

3 - A proposta deverá ser apresentada impressa e também em mídia digital armazenada em PEN DRIVE, em arquivo a ser fornecido juntamente com o Edital. O arquivo deve ser preenchido, pois se trata de documento que alimenta o programa utilizado pela Prefeitura de Corumbá a fim de dar celeridade nos procedimentos licitatórios. Não serão aceitas propostas eletrônicas que não tenham sido formatadas com base no arquivo fornecido pela CPL, nesse caso será concedido ao proponente o prazo de até 10 (dez) minutos para a adequação.

4 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

5 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada;

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; (**Inciso II do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);
- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; **(Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);**

c) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(Inciso III do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);**

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **(Inciso V do Art. 28 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)**

**1.1.1** - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITEM 1.1), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA**

**1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1.2.1** – Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico Engenheiro Ambiental e 01 (Um) Engenheiro Florestal, que deverão ter a qualificação mínima a seguir.

**1.2.2** - Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico e anexos, em plena validade; **(Inciso I do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);**

**1.2.3. Quanto á capacitação técnico-profissional,** Um ou mais, atestado de Capacidade Técnico-Profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional vinculado à proponente ou como sócio, comprovando ter o referido (inscrito no CREA e/ou CRBio como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados, contemplando os seguintes serviços:

1.2.3.1) Elaboração de Estudo Técnico para Criação de Unidade de Conservação;

1.2.3.2) Projeto de seleção de área, projeto de concepção e projeto executivo para construção de aterro sanitário;

1.2.3.3) Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD;

1.2.3.4) Projeto de Conservação de Solos;

1.2.3.5) Assessoria especializada para acompanhamento das Ações do ICMS ECOLÓGICO junto à SEMAD;

1.2.3.6) Programas Ambientais de Construção Civil e de Coleta Seletiva.

**1.2.4.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sague vencedor desta licitação.

**1.2.4.1.** A comprovação de vínculo empregatício de que trata o subitem acima não será exigida para efeito de habilitação, mas tão somente para efeito de contratação, que deve ser considerada da data de apresentação da proposta até o prazo de execução do contrato (**Acórdãos nº 2.028/09-P, 2.583/10-P, 3.095/10-P, 2.360/11-P e 2.447/12-P e a Súmula/TCU nº 272**).

**1.2.4.2.** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**1.3 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.**
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, **com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;**
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (**aplicação por analogia do**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)**

No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de pedido de **concordata, falência e recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da **sede da licitante ou todas as Comarcas**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; **(Inciso II do Art. 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993)**.

a.1) Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

**1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo IV);
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III).
- c) Declaração Referente ao Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 (Anexo VII)

**2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas. **(cabe ressaltar que este prazo não se aplica ao Atestado de capacidade técnica, pois esse não possui prazo de validade)**

2.2 - Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente Convite e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

**VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1- No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de **“data show”**, para acompanhamento de todos os presentes;

2- Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita seqüencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c)** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

**7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** apresentação de documentos considerados de mero formalismo
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**11.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.2-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**12 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**13 -** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**1 -** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, **Art.4º, inc.XVIII, Lei Federal 10.520/2002.**

**2 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**3 -** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**5 -** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **X - DA CONTRATAÇÃO**

**1 -** Homologada a licitação pela autoridade competente, o **Município de Corumbá**, emitirá as **notas de empenho** e firmará os contratos específicos com o **PROPONENTE VENCEDOR** visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

**2 -** O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **Contratante**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

5 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

#### **XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrá na seguinte dotação orçamentaria;

- **04.542.0025.2.084.3.3.90.39-05(Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente).**

#### **XII – DO PAGAMENTO**

1 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os serviços realizados, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do Contrato.

2 - Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, CNPJ nº 01.302.603/0001-00, com sede administrativa na Rua Simon Bolívar, nº.58, Centro, Corumbáiba/GO.

4 - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

#### **XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **XIV – DAS PENALIDADES**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**1 -** Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração Municipal de Corumbáiba, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

**2 -** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**3 -** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**4 -** Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

**5 -** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Corumbáiba, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.

**6 -** Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do município de Corumbáiba ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

**6 -** O montante da multa poderá, a critério do município de Corumbáiba, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

**8 -** Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Corumbáiba poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

**8.1 -** Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**3** - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Corumbá, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

**5** - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**6** - As medidas referidas no item 3 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, **considerando o período de pandemia, onde Estados e Municípios vem alterando o funcionamento de seus órgãos, admitir-se-á pedidos de impugnação via e-mail.**

**6.1** - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

**6.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**8** - Integram o presente edital:

**Anexo I – Termo de Referência do objeto;**

**Anexo II – Minuta de Contrato**

**Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88**

**Anexo IV - Modelo de não Impedimento.**

**Anexo V – Declaração de Atendimento à Habilitação**

**Anexo VI – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**Anexo VII – Declaração Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93**

**Anexo VIII – Modelo de Procuração**

**9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbá-Go.

**10** – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

- 11** – Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação;
- 12** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do município ([www.corumbaiba.go.gov.br](http://www.corumbaiba.go.gov.br)) ou Diário Oficial do Estado;
- 13** – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.
- 14- ADVERTÊNCIA** O Município de Corumbáiba-Go, ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram com o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma **CONSCIENTE**, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale ressaltar que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre à situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar constrangimentos, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.
- 15** – No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte dos licitantes, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções acerca de seu(s) comportamento(s), fazendo constar em Ata da Sessão.
- 15.1** - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do recinto do certame, mantendo sua proposta e demais documentações, para fins de análise.
- 15.2** - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem anterior, recusando-se a acatar a ordem direta do Pregoeiro, poderá o mesmo requisitar forma policial, podendo ocorrer prisão em flagrante do licitante, nos termos do Art.93 da Lei Federal 8.666/93.
- 16** - Não será tolerado pelo Pregoeiro a atuação de empresas em Conluio, que é uma espécie de fraude e ocorre quando as empresas assumem um comportamento coordenado em relação ao preço, quantidade, qualidade ou presença geográfica.
- 17** - Caso o Pregoeiro identifique situações que o leve a crer que as empresas estão agindo em conluio, este poderá fundamentadamente suspender a sessão, notificar as empresas supostamente envolvidas, concedendo a essas o princípio do contraditório e da ampla defesa;
- 18** - Não será permitido a utilização de aparelhos celulares para a realização de ligações para discutir assuntos relativos ao procedimento durante a sessão licitatória.
- 19** – Em virtude da Pandemia do Corona Vírus (COVID 19) enfrentada mundialmente, o Município de Corumbáiba solicita que os interessados em participar do certame licitatório compareçam a sessão de abertura munidos de máscaras descartáveis de uso individual e álcool em gel para higienização.

Comissão de Licitações do Município de Corumbáiba/Goiás, em 13 de julho de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**FABRÍCIO SILVA DE DEUS**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I**



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
**Corumbáiba**  
**Estado de Goiás**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

contratação de Assessoria Ambiental para:

**ITEM I** - Estudo de Concepção e de Seleção de Área para implantação de Aterro Sanitário para fins de instrução ao Licenciamento Ambiental Prévio – LP junto à SEMAD; Levantamento “in loco” com equipe multidisciplinar para fins de identificação de potenciais áreas e diagnóstico dos aspectos ambientais do objeto do licenciamento; Auxílio técnico na escolha da área adequada para implantação do Aterro Sanitário do Município; Critérios de seleção da área para implantação do aterro sanitário de que trata o Arts. 4º, Anexo Único e Art. 5º, §1º da Resolução CEMAM nº 05/2014.

**ITEM II** - Assessoramento técnico para Licenciamento Ambiental de Instalação – LI da área do Aterro Sanitário aprovada em LP em conformidade com o Art 5º , §2º Resolução CEMAM n.º 005/2014.

Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos – PBE’s, conforme ‘item 4’ do Anexo Único da Resolução CEMAM n.º 005/2014 caracterizado breve por tais parâmetros:

- Memorial de cálculo de todos os elementos de projeto;
- Dados e parâmetros de projeto;
- Critérios, fórmulas e hipóteses de cálculo;
- Justificativas; resultados.
- Planilha orçamentária detalhada dos custos de implantação do aterro sanitário;
- Cronograma físico-financeiro para implantação e operação do aterro sanitário.
- Elementos complementares do projeto do aterro sanitário;
- Plano de monitoramento das águas superficiais e subterrâneas que se encontram na área de influência do aterro sanitário;
- Poços de monitoramento da água subterrânea;
- Plano de manutenção;
- Plano de acompanhamento do meio biótico;
- Plano de atendimento a emergência.

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART’s dos profissionais envolvidos nos projetos e estudos;

Montagem, protocolização e assessoramento junto à SEMAD/GO até deferimento final.

**ITEM III** - Assessoria Ambiental continua requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Corumbáiba para fins auxílio técnico no

*Rua do contorno do Lago, s/nº, Setor Lago Bonito, Corumbáiba – GO. Fone: (064) 3447-2028*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
**Corumbáiba**  
**Estado de Goiás**



planejamento anual das ações de ICMS Ecológico 2021/2022, conforme a especificação abaixo:

a) Preenchimento, inserção, auxílio na produção dos relatórios técnicos, no que couber a Contratada dos documentos a serem enviados à Plataforma da SEMAD ano 2021/2022;

b) Planejamento das anuais juntamente com a SEMMA determinando as ações necessárias para os pontuais do ICMS Ecológico.

**ITEM IV** - Assessoria Ambiental para implementação e elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos Recicláveis (Coleta Seletiva) no município de Corumbáiba requisitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

**ITEM V** - Elaboração do Estudo e Projeto Ambiental com propositura de solução tecnológica para transporte e destino ambientalmente correto dos Resíduos Sólidos de Construção Civil (RCC) gerados no município de Corumbáiba:

Estudo de concepção do projeto - elementos mínimos

- a) Modelo tecnológico da concepção do projeto;
- b) Estudo para o horizonte de projeto;
- c) Apresentar o perímetro da área com, as coordenadas geográficas dos vértices da área e o tamanho da área a ser licenciada com estudo de viabilidade;
- d) Layout da concepção do projeto, na área a ser ocupada, contemplando as áreas próprias e impróprias para a implantação das estruturas do aterro ou outra tecnologia ambientalmente adequada ao caso;
- e) O Estudo de concepção deverá estar assinado e com a respectiva ART.

\*Projeto Ambiental do projeto - elementos mínimos:

- Memorial de cálculo de todos os elementos de projeto;
- Dados e parâmetros de projeto;
- Critérios, fórmulas e hipóteses de cálculo;
- Justificativas; resultados.
- Planilha orçamentária detalhada dos custos de implantação;
- Cronograma físico-financeiro para implantação e operação;
- Elementos complementares do projeto e PBA's, caso necessário;
  - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART's dos profissionais envolvidos nos projetos e estudos;

**ITEM VI** - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD do Lixão Municipal

- Levantamento “in loco” com equipe multidisciplinar para fins de avaliação da área objeto do PRAD;
- Elaboração dos Planos de Recuperação de Área Degradada – PRAD conforme item “5 do Anexo Único” para a recuperação e encerramento do lixão;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
**Corumbáiba**  
**Estado de Goiás**



- Avaliação Ambiental Preliminar; Avaliação Preliminar Confirmatória; Metodologia de Área Degradada;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART's dos profissionais envolvidos nos projetos e estudos;
- Montagem, protocolização e assessoramento junto à SEMAD/GO até deferimento final.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação do prestador de serviços descritos no **ITEM I E II** – Licenciamento Ambiental (LP/LI) fazem-se necessárias para o atendimento ao TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) juntado aos Autos Processo nº 0291978-75.2002.8.09.0035, ao novo Marco de Saneamento Básico, que prevê o fim de Lixões a Céu aberto para municípios menores de 50 mil habitantes até o fim de 2024, segundo Art. 54, IV da Lei 14026/20, além da necessidade de o Município pontuar nas questões referente ao Licenciamento do Aterro Sanitário junto ao questionário do ICMS Ecológico.

**2.2.** Assessoria Ambiental Continua para auxílio no cumprimento dos quesitos de ICMS ecológico referente ao ano 2021/2022, descrita no ITEM III, se faz necessária para o Município, junto à Plataforma da SEMAD ano 2021/2022;

**2.3.** Assessoria Ambiental para a implantação e Elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (coleta seletiva), **ITEM IV**, se faz necessária para atender ao novo Marco de Saneamento Básico, que prevê o fim de Lixões a Céu aberto para municípios menores de 50 mil habitantes até o fim de 2024, segundo Art. 54, IV da Lei 14026/20, além da necessidade de o Município pontuar nas questões referente ao Licenciamento do Aterro Sanitário junto ao questionário do ICMS Ecológico.

**2.4.** A contratação do prestador de serviços descritos no **ITEM V** - Elaboração do Estudo e Projeto Ambiental com propositura de solução tecnológica para transporte e destino ambientalmente correto dos Resíduos Sólidos de Construção Civil (RCC) gerados no município de Corumbáiba, junto à SEMAD, se faz necessária para atender ao novo Marco de Saneamento Básico, que prevê o fim de Lixões a Céu aberto para municípios menores de 50 mil habitantes até o fim de 2024, segundo Art. 54, IV da Lei 14026/20, além da necessidade de o Município pontuar nas questões referente ao Licenciamento do Aterro Sanitário junto ao questionário do ICMS Ecológico.

**2.5.** A contratação do prestador de serviços descritos **ITEM VI** - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD do Lixão Municipal, se faz necessária para atender ao novo Marco de Saneamento Básico, que prevê o fim de Lixões a Céu aberto para municípios menores de 50 mil habitantes até o fim de 2024, segundo Art. 54, IV da Lei 14026/20, além da necessidade de o Município pontuar nas questões referente ao Licenciamento do Aterro Sanitário junto ao questionário do ICMS Ecológico.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
**Corumbáiba**  
**Estado de Goiás**



2.6. A prestação de serviços será realizada no Município de Corumbáiba, nos locais diretamente determinados e atendendo as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

**3. PRAZO PARA EXECUÇÃO**

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do artigo. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):**

4.1. O (A) Contratado(a) obriga-se a:

- 4.1.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão, neste Termo de Referência, no Termo Contratual e na proposta apresentada no certame;
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os apenas nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços, desde que autorizado pelo Contratante;
- 4.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais provenientes deste Contrato.

**5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. O Contratante obriga-se a:

- 5.1.1. Proporcionar ao (à) Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.1.3. Comunicar ao (à) Contratado (a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 5.1.4. Providenciar os pagamentos ao (à) Contratado (a) até todo dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, durante o prazo de execução do Contrato;
- 5.1.5. Efetuar os descontos dos tributos inerentes à prestação dos serviços contratados.

**6. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

6.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



***Secretaria Municipal de Meio Ambiente***  
***Corumbáiba***  
***Estado de Goiás***



**7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**7.1.** A fiscalização da execução ficará a cargo do Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente o Sr. Antônio Carlos da Silva Junior, ou por servidor por ela designado.

**8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Pregão Presencial e na Lei Federal nº 8.666/1993.

Corumbáiba-GO, 02 de junho de 2021.

**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**A N E X O II**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental xxxxxxxxxxxxxxxx que fazem entre si o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**CONTRATANTE:** A xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP. xxxxxxxx, Corumbáiba - GO, neste ato representada pelo (a) excelentíssimo (a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), portador(a) do CI/RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de Corumbáiba., e o Secretário Municipal do Meio Ambiente, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado (a), portador(a) do CI/RG nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de Corumbáiba, doravante designado(a) CONTRATANTE e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CGC xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, RG nº xxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, com base na homologação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 27/2021, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e às condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Contratação de Assessoria e Consultoria Ambiental**, conforme especificações constante do **Anexo I – Termo de Referência** e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante são partes integrantes deste instrumento, independentes de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VAL.UNT R\$	VAL.TOTAL R\$
1...					

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 - A CONTRATADA se obriga a:**

**2.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2.1.2.** Realizar a prestação dos serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento Convocatório;

**2.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**2.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Corumbáiba, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avaria ou defeitos;

**2.1.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, serviços que se verificarem imperfeições e/ou que não forem aceitos pelo contratante;

**2.1.6.** Comunicar à Contratante, no prazo indicado no Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento da prestação dos serviços dentro do prazo estipulado pelo contratante, com a devida comprovação;

**1.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**1.1.8.** Manter na equipe de trabalho profissionais com as capacitações exigidas no Termo de Referência;

**2.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

**2.1.10.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**2.1.11.** A empresa deverá se fazer presente na Secretaria Municipal do Meio Ambiente no mínimo 01 (uma) vez por semana, sendo que poderá ser requisitada a presença caso haja a devida necessidade, nesse caso, não haverá pagamentos excedentes de deslocamento.

**2.1.12.** A prestação dos serviços deverá ocorrer somente após assinatura do contrato, devendo a prestação ocorrer nos locais indicados nas Ordens de Serviços, dentro prazo máximo estipulado no Termo de Referência.

**2.1.13.** As Cláusulas deste Termo de Contrato se completam com as Cláusulas e Condições constantes no Termo de Referência, não ficando aqui prejudicadas independente de sua transcrição;

**2.2. A CONTRATANTE obriga-se a:**

**2.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2.2.2.** Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) após a aferição das horas trabalhadas, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;

**2.2.3.** Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**2.2.4.** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.1 – Deverá a CONTRATADA observar também o seguinte:

- a) é expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- b) é expressamente proibida, também, a vinculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este contrato, salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- c) é vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato, exceto nos casos onde a contratada fique impossibilitada de realizar o fornecimento, sendo que a autorização deverá ser expressa da Administração.
- d) Este termo contratual está vinculado ao Instrumento Convocatório e aos anexos que nele estão contidos.
- e) No caso de divergência entre o Termo contratual e demais documentos, prevalecerá o estipulado no Termo de Referência.
- f) As cláusulas constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação devem ser cumpridas no decorrer do contrato, independentemente de sua transcrição neste Termo Contratual.

### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1. O presente contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar

### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1 – DO PREÇO - Pelos serviços prestados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará a importância de R\$ (\_\_\_\_\_).

5.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas correrão por conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ e no exercício subsequente, à conta da dotação apropriada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, CNPJ nº 01.302.603/0001-00, com sede administrativa na Rua Simon Bolivar, nº 58 – Centro, Corumbáiba-GO

5.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das certidões negativas que:

5.2.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

5.2.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

5.2.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada;

5.2.4. Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. Relatório atestado pelo fiscal do contrato que comprovem o equivalente a quantidade de horas trabalhadas;

5.4. O pagamento será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias, após o mês trabalhado, com a comprovação/medição das horas trabalhadas, e apresentação da nota fiscal, atestado pelo fiscal da locação.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 – A empresa deverá realizar as seguintes prestações de serviço:

**7.1.1.** Estudo de Concepção e de Seleção de Área para implantação de Aterro Sanitário para fins de instrução ao Licenciamento Ambiental Prévio – LP junto à SEMAD; Levantamento “in loco” com equipe multidisciplinar para fins de identificação de potenciais áreas e diagnostico dos aspectos ambientais do objeto do licenciamento; Auxilio técnico na escolha da área adequada para implantação do Aterro Sanitário do Município; Critérios de seleção da área para implantação do aterro sanitário de que trata o Arts. 4º, Anexo Único e Art. 5º, §1º da Resolução CEMAM nº 05/2014.

**7.1.2.** Assessoramento técnico para Licenciamento Ambiental de Instalação – LI da área do Aterro Sanitário aprovada em LP em conformidade com o Art 5º , §2º Resolução CEMAM n.º 005/2014.

Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos – PBE’s, conforme ‘item 4’ do Anexo Único da Resolução CEMAM n.º 005/2014 caracterizado breve por tais parâmetros:

- Memorial de cálculo de todos os elementos de projeto;
- Dados e parâmetros de projeto;
- Critérios, fórmulas e hipóteses de cálculo;
- Justificativas; resultados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Planilha orçamentária detalhada dos custos de implantação do aterro sanitário;
- Cronograma físico-financeiro para implantação e operação do aterro sanitário.
- Elementos complementares do projeto do aterro sanitário;
- Plano de monitoramento das águas superficiais e subterrâneas que se encontram na área de influência do aterro sanitário;
- Poços de monitoramento da água subterrânea;
- Plano de manutenção;
- Plano de acompanhamento do meio biótico;
- Plano de atendimento a emergência.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART's dos profissionais envolvidos nos projetos e estudos;
- Montagem, protocolização e assessoramento junto à SEMAD/GO até deferimento final.

**7.1.3** - Assessoria Ambiental continua requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA de Corumbáiba para fins auxílio técnico no planejamento anual das ações de ICMS Ecológico 2021/2022, conforme a especificação abaixo:

- a) Preenchimento, inserção, auxílio na produção dos relatórios técnicos, no que couber a Contratada dos documentos a serem enviados à Plataforma da SEMAD ano 2021/2022;
- b) Planejamento das anuais juntamente com a SEMMA determinando as ações necessárias para os pontuais do ICMS Ecológico.

**7.1.4** - Assessoria Ambiental para implementação e elaboração do Plano Municipal de Resíduos Sólidos Recicláveis (Coleta Seletiva) no município de Corumbáiba requisitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

**7.1.5** - Elaboração do Estudo e Projeto Ambiental com propositura de solução tecnológica para transporte e destino ambientalmente correto dos Resíduos Sólidos de Construção Civil (RCC) gerados no município de Corumbáiba:

Estudo de concepção do projeto - elementos mínimos

- a) Modelo tecnológico da concepção do projeto;
  - b) Estudo para o horizonte de projeto;
  - c) Apresentar o perímetro da área com, as coordenadas geográficas dos vértices da área e o tamanho da área a ser licenciada com estudo de viabilidade;
  - d) Layout da concepção do projeto, na área a ser ocupada, contemplando as áreas próprias e impróprias para a implantação das estruturas do aterro ou outra tecnologia ambientalmente adequada ao caso;
  - e) O Estudo de concepção deverá estar assinado e com a respectiva ART.
- Projeto Ambiental do projeto - elementos mínimos:
- Memorial de cálculo de todos os elementos de projeto;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA** **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Dados e parâmetros de projeto;
- Critérios, fórmulas e hipóteses de cálculo;
- Justificativas; resultados.
- Planilha orçamentária detalhada dos custos de implantação;
- Cronograma físico-financeiro para implantação e operação;
- Elementos complementares do projeto e PBA's, caso necessário;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART's dos profissionais envolvidos nos projetos e estudos;

### **7.1.6 - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD do Lixão Municipal**

- Levantamento “in loco” com equipe multidisciplinar para fins de avaliação da área objeto do PRAD;
- Elaboração dos Planos de Recuperação de Área Degradada – PRAD conforme item “5 do Anexo Único” para a recuperação e encerramento do lixão;
- Avaliação Ambiental Preliminar; Avaliação Preliminar Confirmatória; Metodologia de Área Degradada;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART's dos profissionais envolvidos nos projetos e estudos;
- Montagem, protocolização e assessoramento junto à SEMAD/GO até deferimento final.

**7.2 -** A empresa deverá se fazer presente na Secretaria Municipal do Meio Ambiente no mínimo 01 (uma) vez por semana, sendo que poderá ser requisitada a presença caso haja a devida necessidade, nesse caso, não haverá pagamentos excedentes de deslocamento.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA – DA SANÇÃO DE INADIMPLAMENTO E DAS PENALIDADES**

8.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

III - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo terceiro desta cláusula.

8.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

I - Das sanções estabelecidas no parágrafo primeiro, incisos I, II e III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

II - Da sanção estabelecida no parágrafo primeiro, inciso IV, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

8.4. O atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou atraso no fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.5. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste contrato.

8.6. A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

8.7. As sanções previstas nos parágrafos primeiro, terceiro e quarto e incisos poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.8. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.

8.9. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

8.10. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

8.11. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.12. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.13 Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar dos materiais/produtos licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

8.14. A rescisão contratual pelo motivo descrito no parágrafo terceiro não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

8.15. O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

8.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.17. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

## **9 – CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos produtos que compõem o objeto deste procedimento, durante a vigência do contrato e no curso de sua prestação, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os materiais contratados.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficarão a cargo do órgão contratante, ficando designado como gestor representante da administração o servidor \_\_\_\_\_ e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_/20\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

10.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 – Elege-se o foro da comarca de Corumbáiba-Go, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e combinados, lavrou-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai depois de lido e devidamente conferido, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Corumbáiba/GO, de \_\_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2021**

**Modelo de Declaração de que não emprega Menor de 18 anos.**

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura  
**Razão Social da empresa.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2021**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Declara estar de acordo com os Termos do Edital e seus anexos, concordando ainda com a forma de execução dos serviços e condições dos chamados.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2021**

..... inscrito no CNPJ N....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... DECLARA, sob  
as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital  
acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXOVI.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial - nº 27/2021.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os fins do Edital do

**Referência: Pregão Presencial – nº 27/2021.**

, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do declarante)

(RG do declarante)

- Fazer Declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (art.90, Lei 8666/93). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (art. 88, Lei nº.8666/93).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2021**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VIII**  
**(PROCURAÇÃO)**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial – nº 27/2021**

**Processo nº:**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Corumbáiba.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal com Firma reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**